



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE SRP Nº 004/2026-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000104/2026

A Prefeitura de Marcos Parente - PI, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 01 de 05/01/2026, torna público licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Nº 004/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL E INTEGRADA DOS SEGUINTE SERVIÇOS: DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AVALIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR INDIVIDUALIZADA DE ESTUDANTES COM POSSÍVEIS DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES OU NECESSIDADES DE SUPORTE BIOPSISSOCIAL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS INDIVIDUALIZADOS E ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DOS PLANOS EDUCACIONAIS INDIVIDUALIZADOS (PEIS), OBRIGATORIAMENTE POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL PRÓPRIA, TOTALMENTE DIGITALIZADA, COM ACESSO ONLINE, AMBIENTE SEGURO E PADRONIZADO, BEM COMO A PRODUÇÃO, ADAPTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 14/04/2026 às 13:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 30/04/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 30/04/2026 às 08:01 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br/>, Informações pelo E-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e portal <https://bnc.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução global e integrada dos seguintes serviços:

I – Diagnóstico situacional da rede municipal de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada de estudantes com possíveis deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades ou necessidades de suporte biopsicossocial, com emissão de relatórios técnicos individualizados; e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



II – Elaboração, atualização e acompanhamento técnico-pedagógico dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), obrigatoriamente por meio de plataforma digital própria, totalmente digitalizada, com acesso online, ambiente seguro e padronizado, bem como a produção, adaptação e disponibilização de recursos pedagógicos acessíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 O objeto é considerado tecnicamente indivisível e deverá ser contratado de forma global, sendo vedado o parcelamento, uma vez que os serviços licitados compõem um único conjunto funcional, interdependente e integrado, cuja execução adequada depende da atuação coordenada de uma mesma contratada, de forma que a indivisibilidade decorre dos seguintes fatores técnicos e jurídicos:

I – O objeto é considerado tecnicamente indivisível e deverá ser contratado de forma global, sendo vedado o parcelamento, uma vez que os serviços licitados compõem um único conjunto funcional, interdependente e integrado, cuja execução adequada depende da atuação coordenada de uma mesma contratada.

II – o diagnóstico situacional e a avaliação multidisciplinar constituem a base técnica indispensável para a elaboração, atualização e acompanhamento dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), não sendo possível dissociar a etapa diagnóstica do planejamento pedagógico subsequente;

III – a elaboração e a gestão dos PEIs estão diretamente vinculadas à produção, adaptação e utilização dos recursos pedagógicos acessíveis, bem como às avaliações adaptadas, formando um fluxo contínuo e indissociável de ações pedagógicas;

IV – a execução integrada assegura economia de escala, eficiência operacional e coerência metodológica, evitando sobreposição de atividades, incompatibilidades técnicas e fragmentação das responsabilidades;

V – a execução integrada assegura economia de escala, eficiência operacional e coerência metodológica, evitando sobreposição de atividades, incompatibilidades técnicas e fragmentação das responsabilidades;

1.3 A contratação global encontra respaldo no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, uma vez que o fracionamento do objeto acarretaria prejuízo ao conjunto, inviabilidade técnica da execução integrada e perda de economia de escala, não se mostrando adequada à natureza dos serviços pretendidos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marcos Parente - PI para o exercício de 2026.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Da necessidade de infraestrutura física na cidade de Marcos Parente ou no âmbito da Macrorregião dos Cerrados – Justificativa Técnica, Jurídica e Operacional.

5.3.1 Considerando as características do objeto licitado, a participação no presente Pregão será aberta a todos os licitantes interessados, possuindo prioridade de contratação na forma do Art. 48, §3º da LC nº 123/2206 as empresas sediadas na macrorregião geográfica e socioeconômica denominada Cerrados Piauienses, a qual abrange territórios limítrofes com elevada integração logística, econômica e funcional em razão de justificativas técnicas, jurídicas e operacionais devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5.3.2 Nesse contexto, para fins de execução do objeto, além da priorização regional do item anterior, cumpre ressaltar que: para definição do local mínimo para instalação da infraestrutura necessária à prestação dos serviços, considera-se como âmbito regional adequado a macrorregião dos Cerrados, compreendendo os territórios de desenvolvimento que a integram, inclusive aqueles limítrofes ao Município de Marcos Parente. Tal definição encontra respaldo técnico, operacional e jurídico, uma vez que os serviços licitados demandam atendimentos presenciais, acompanhamento contínuo, estrutura física especializada (salas sensoriais, psicomotricidade, ABA e ambientes de avaliação multidisciplinar) e elevada capacidade de resposta às demandas da rede municipal de ensino, sendo incompatíveis com execução remota ou por empresas sediadas fora da macrorregião. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física operacional na referida macrorregião, cuja justificativa técnica decorre do fato de que, a execução do objeto envolve, de forma contínua e integrada:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- a) atendimentos presenciais em 8 (oito) unidades escolares da rede municipal;
- b) realização de anamneses e entrevistas familiares nas escolas;
- c) avaliações multidisciplinares em ambientes especializados (sala sensorial, sala ABA, psicomotricidade, neuropsicopedagogia);
- d) acompanhamento técnico-pedagógico contínuo, com necessidade de resposta imediata às demandas escolares;
- e) produção, adaptação e orientação quanto ao uso de recursos pedagógicos acessíveis.

5.3.3 Tais atividades exigem proximidade física, disponibilidade permanente e agilidade operacional, sendo incompatíveis com execução remota ou por empresas sediadas fora do Município ou fora da macrorregião, sob pena de prejuízo à qualidade, à continuidade e à efetividade dos serviços.

5.3.4 Sob o aspecto operacional, a exigência se justifica pela necessidade de:

- a) redução de custos logísticos, especialmente deslocamento de equipes e, sobretudo, evitar o transporte de estudantes para fora do Município ou além do território de desenvolvimento;
- b) garantia de celeridade no atendimento, manutenção e ajustes contínuos das intervenções pedagógicas;
- c) facilidade de articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com as unidades escolares;
- d) mitigação de riscos de atrasos, ausências ou interrupções dos serviços.

5.3.5 A empresa contratada deverá manter estrutura operacional dotada de infraestrutura compatível e suficiente para a execução dos serviços no Município de Marcos Parente–PI ou em município situado na macrorregião dos Cerrados, da qual o Município de Marcos Parente faz parte, abrangendo territórios de desenvolvimento limítrofes e funcionalmente integrados, assegurando maior eficiência operacional, economicidade e adequada relação custo-benefício para os alunos e familiares assistidos pela Administração.

5.3.5.1 A referida estrutura operacional deverá permitir a execução presencial, contínua e integrada das atividades previstas no objeto, especialmente no que se refere à Etapa de Avaliação Multidisciplinar, a qual deverá ser realizada em ambiente especializado, devidamente equipado e estruturado, com a disponibilização dos seguintes ambientes técnicos mínimos, conforme descrito a seguir:

1. Sala Sensorial: será necessária para avaliação do processamento sensorial, análise de respostas adaptativas a estímulos táteis, auditivos, visuais, proprioceptivos e vestibulares e identificação de indicativos relacionados ao TEA e outras condições sensoriais.



2. Sala de Psicomotricidade: essencial para que o profissional possa realizar a avaliação de coordenação motora fina e grossa e análise de esquema corporal, lateralidade, equilíbrio e orientação espacial e temporal.

3. Sala ABA (Análise do Comportamento Aplicada): esse ambiente é essencial para a realização de avaliação comportamental funcional, observação de habilidades adaptativas e comunicativas e identificação de déficits comportamentais relevantes.

4. Sala de Psicologia / Neuropedagogia: estruturado com os equipamentos e mobiliário necessário para a realização da avaliação de atenção, memória, funções executivas e processamento cognitivo; análise das habilidades de leitura, escrita e linguagem e aplicação de instrumentos psicométricos e pedagógicos adequados.

5.3.6 Do ponto de vista jurídico, o critério territorial encontra respaldo:

a) no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a adotar critérios que assegurem a proposta mais vantajosa, desde que tecnicamente justificados;

b) no art. 170, IX, da Constituição Federal, que consagra o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

c) no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que admite mecanismos de priorização e estímulo à economia local;

d) na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que admite restrição territorial quando demonstrada a indispensabilidade técnica e operacional, como no caso em análise.

5.3.6 Ressalte-se que a restrição não compromete a competitividade do certame, uma vez que o levantamento de mercado realizado no ETP identificou a existência de pluralidade mínima de fornecedores regionais aptos, assegurando ambiente competitivo suficiente para seleção da proposta mais vantajosa, aliado ao fato de que o licitante somente deverá disponibilizar a estrutura solicitada depois de contratado, o que evita a realização de dispêndios anteriores a formalização do contrato.

5.3.7 Assim, a prioridade de contratação de empresa empresas ME/EPP sediadas no Município de Marcos Parente–PI ou regionalmente, no âmbito da macrorregião dos cerrados mostra-se proporcional, razoável, tecnicamente necessária e juridicamente válida conforme previsão contida no Art. 48, §3º da LC nº 123/2006, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada execução do objeto.

5.3.7.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame, será assegurado a PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS.

5.3.7.2 Após o encerramento da fase de disputa e classificação das propostas, a Pregoeira,



observará dentre os classificados, se há empresa enquadrada como ME/EPP local ou regional, considerando que nesse certame, terão prioridade nas contratações os licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, conforme disposto no artigo 48, § 3º da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 047/2022;

5.3.7.2 A prioridade nas contratações para os licitantes que se enquadram na condição fiscal de ME/EPP sediada local/regional e que estejam dentro do limite de 10%, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, c/c a Lei Complementar nº 123/2006, observará as seguintes diretrizes:

I. A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação, ser processada da seguinte forma:

a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Pregoeira, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.

b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor classificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.

c) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.

d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.

e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), sendo que, considera-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



se como sediadas em **âmbito local** as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.

f) O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em **âmbito regional** (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram a macrorregião dos Cerrados.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021; que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto se, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.4.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



XXXIII, da Constituição;

5.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o valor de sua proposta ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta completa será enviada após a fase de lances, caso arremate os lotes ou itens.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CAFOR e SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor inserido no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 valor total global;

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 A proposta escrita deverá obedecer ao disposto neste Edital e conter a Especificação clara, completa e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



detalhada de cada item composto no lote ofertado, conforme Edital e seus Anexos, com indicação precisa do **Preço UNITÁRIO DE CADA ITEM E O TOTAL DO LOTE**, em que deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos produtos, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 O Pregoeiro verificará os valores propostos, desclassificando os preços que forem inviáveis para a contratação.

8.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

8.10 Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

8.11 Não havendo no mínimo três ofertas, nas condições a cima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de três, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais três, se



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



houver.

8.12 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, conforme o caso.

8.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, podendo ser alterado conforme complexidade do objeto, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



8.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, e será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.25.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.26 Na fase de julgamento da proposta poderá ser pedido comprovação de exequibilidade e composição de custos dos itens arrematados quando a porcentagem do lance ultrapassar 25%, e será obrigatório o envio das comprovações e composições a partir de 50%.

8.27 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.28 A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **informado pelo Pregoeiro**, cujo termo inicial será contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <https://bnc.org.br/>.

8.28.1 O LICITANTE DEVERÁ FAZER O PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA ATRAVÉS DE CAMPO ELETRÔNICO DE PROPOSTA READEQUADA FORNECIDO PELA PLATAFORMA.

8.28.2 A AUSÊNCIA DE ENVIO E/OU A FALTA DO PREENCHIMENTO DE PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE E CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES, OBSERVANDO EM TODOS OS CASOS A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

8.28.3 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação ou proposta solicitada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.28.4 Havendo desclassificação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



8.29 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.31 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.32 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.33 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro através de diligência em qualquer fase da licitação, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais detalhamento da equipe técnica, apresentação da estrutura física e operacional onde serão executados os serviços, além de outras informações pertinentes, conforme o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.34 Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Pregoeira, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.

8.35 Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor classificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.

8.36 A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro pelo sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.5 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4.2 Poderá ser solicitado juntamente com a proposta final, declaração de exequibilidade dos preços, bem como seguro garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos dos artigos 58 e 96, §1º, da lei 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2.4.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

10.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos readequadas com o valor final ofertado.

10.4.2.1 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.4.2.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

10.5 No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



se for o caso.

10.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparentecia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

11.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.4.1 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.4.2 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.4.3 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



11.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11 Qualificação Técnica:

11.11.1 Nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21 a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – Apresentação de atestado(s), regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional similar ou superior, ao objeto da licitação;

II - Indicação do pessoal técnico, devidamente regular junto ao conselho de classe respectivo, capaz de se



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



responsabilizar tecnicamente, conforme solicitado no Termo de referência e ETP, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação na cidade de Marcos Parente-PI ou macrorregião conforme solicitado no item 5.3.5 do edital, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através da apresentação dos certificados e documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos para comprovar a qualificação profissional para execução dos serviços;

III - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Na Ata de Registro de Preço decorrente deste processo, há a possibilidade de adesão respeitando os limites e as exigências previstas em lei.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 O prazo previsto anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do reajustamento, revisão ou alterações qualitativas e quantitativas em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o integra para todos os efeitos legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.2 Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

21.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.2.3 apresentar documentação falsa;

21.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



- 21.2.6 não manter a proposta;
- 21.2.7 cometer fraude fiscal;
- 21.2.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.5.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Marcos Parente - PI e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.5.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica <https://bnc.org.br>.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 O orçamento da licitação será sigiloso e a decisão de não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento estimado pela administração, sendo

que essa opção leva em conta o fato de que cada empresa possui sua logística de atuação, possui custos próprios para execução dos serviços. Todavia, qualquer interessado poderá solicitar por e-mail o envio da cotação de preços que serviu de base para a licitação. Assim, ao optar por declarar sigiloso o orçamento da licitação essa decisão está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que em seu Art. 24 estabelece que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

24.7.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, <https://bnc.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Marcos Parente - PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência (Apêndice ETP);

25.1.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

25.1.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Marcos Parente, Estado do Piauí, 13 de abril de 2026.

Albetize de Oliveira Rocha Ribeiro
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando à execução global, integrada e contínua de serviços destinados ao fortalecimento da política municipal de educação inclusiva, compreendendo:

I – Diagnóstico situacional da rede municipal de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada de estudantes com possíveis deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades ou necessidades de suporte biopsicossocial, com emissão de relatórios técnicos individualizados;

II – Elaboração, atualização e acompanhamento técnico-pedagógico dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), obrigatoriamente por meio de plataforma digital própria, totalmente digitalizada, com acesso online, ambiente seguro e padronizado, bem como a produção, adaptação e disponibilização de recursos pedagógicos acessíveis, incluindo orientações de uso e avaliações adaptadas.

1.2 Da natureza da contratação

I – A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

II – O objeto possui natureza técnica especializada, demandando atuação multiprofissional, metodologias pedagógicas específicas, infraestrutura adequada e solução tecnológica integrada.

1.3 Da forma de execução

I – Os serviços deverão ser executados de forma global e integrada, sendo vedado o parcelamento do objeto, em razão de sua indivisibilidade técnica e funcional, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

II – A execução deverá observar rigorosamente os fluxos, etapas e cronograma definidos pela Administração, garantindo a interdependência entre diagnóstico, planejamento pedagógico, acompanhamento técnico e uso de recursos acessíveis.

1.4. Do local de execução

1.4.1 Os serviços serão executados:

I – nas unidades escolares da rede municipal de ensino, atualmente compostas por 8 (oito) escolas;

II – nos ambientes especializados disponibilizados pela contratada dotados da infraestrutura física e técnica para execução dos serviços, conforme o caso;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



III – por meio de plataforma digital própria da contratada, para gestão dos PEIs e registros pedagógicos;

IV – nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário para reuniões técnicas e devolutivas.

1.5. Do Prazo de Execução

I – O prazo máximo para execução inicial dos serviços previstos no Eixo I será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração.

II – Os serviços de acompanhamento técnico, atualizações de PEIs e suporte pedagógico poderão ocorrer de forma continuada, conforme necessidade da rede e vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6. Da Plataforma Digital para Gestão dos PEIs

1.6.1 A elaboração, atualização, acompanhamento e armazenamento dos Planos Educacionais Individualizados deverão ocorrer exclusivamente por meio de plataforma digital própria da contratada, com aplicação específica para gestão pedagógica inclusiva, constituindo requisito técnico obrigatório da contratação.

1.6.2 A plataforma deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – acesso online, com autenticação por usuário e perfil;

II – ambiente totalmente digital, vedado o uso de formulários físicos;

III – padronização dos campos do PEI;

IV – histórico de versões e registros de atualização;

V – acompanhamento da evolução do estudante;

VI – emissão de relatórios técnicos e gerenciais;

VII – segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

VIII – interface intuitiva, de fácil utilização e compatível com dispositivos móveis e computadores.

1.7. Dos Requisitos Técnicos da Contratada

1.7.1 A empresa contratada deverá possuir:

I – objeto social compatível com os serviços licitados;

II – equipe técnica multidisciplinar qualificada, compatível com a natureza do objeto;

III – capacidade operacional para execução simultânea dos serviços nas unidades escolares;

IV – infraestrutura mínima necessária, inclusive ambientes especializados no âmbito da macrorregião dos



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



Cerrados;

V – solução tecnológica própria para gestão dos PEIs;

VI – disponibilidade para atendimento contínuo e resposta às demandas da rede municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Requisitos Gerais:

4.1.1.1 Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

4.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.1.3 Os valores unitários a serem repassados à contratada corresponderão àqueles apresentados pela empresa no processo do Pregão Eletrônico.

4.1.1.4 Os serviços deverão ser entregues nos prazos e condições fixadas pela Administração.

4.1.1.5 Os fornecedores deverão apresentar a relação dos valores unitários e totais para cada um dos itens.

4.1.1.6 O valor apresentado no pregão eletrônico deverá contemplar o lucro, o frete, impostos e todas as demais despesas para o devido fornecimento dos materiais e serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Forma de Execução dos Serviços



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



I – A execução dos serviços ocorrerá de forma global, integrada e contínua, conforme demandas formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, emitido pela autoridade competente ou por servidor por ela designado, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

II – A contratação se dará sob o Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de execução imediata da totalidade dos quantitativos estimados, os quais serão acionados conforme a necessidade da Administração.

5.2. Início e Prazo de Execução

5.2.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução das atividades no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, observando:

I – o cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – o calendário escolar;

III – a organização das 8 (oito) unidades escolares da rede municipal;

IV – a disponibilidade de ambientes especializados;

V – o prazo global de execução e conclusão do eixo I que é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme definido no ETP.

5.3. Execução dos Serviços por Eixos

5.3.1 A execução contratual deverá observar a seguinte lógica integrada:

I – Eixo I: levantamento situacional das escolas, realização de anamneses e entrevistas familiares, avaliações multidisciplinares em ambientes especializados e elaboração de relatórios técnicos individualizados;

II – Eixo II: elaboração, atualização e acompanhamento dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), exclusivamente por meio de plataforma digital própria, bem como produção, adaptação e orientação para uso de recursos pedagógicos acessíveis e elaboração de avaliações adaptadas.

5.3.2 A execução dos serviços deverá respeitar a interdependência entre os eixos, sendo vedada a execução isolada ou fragmentada das etapas.

5.4. Plataforma Digital para Execução dos PEIs

5.4.1 A elaboração, atualização, acompanhamento e registro dos PEIs deverão ser realizados exclusivamente na plataforma digital própria da contratada, que deverá estar plenamente operacional desde o início da execução contratual.

5.4.2 A plataforma constitui instrumento essencial de execução, sendo obrigatória para:



- I – registro dos dados pedagógicos;
- II – acompanhamento da evolução do estudante;
- III – controle de versões e histórico dos PEIs;
- IV – geração de relatórios técnicos e gerenciais;
- V – fiscalização e monitoramento pela Administração.

5.5. Aceitação, Rejeição e Correção dos Serviços

5.5.1 Os serviços executados serão submetidos à avaliação da fiscalização designada pela Administração, podendo ser:

- I – aceitos, quando executados em conformidade com este Termo de Referência, o Edital e a proposta vencedora;
- II – rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, metodológicas ou operacionais.

5.5.2 Na hipótese de rejeição, a contratada deverá corrigir ou refazer os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Comunicação de Impedimentos

5.6.1 Caso não seja possível cumprir o prazo ou o cronograma estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa técnica, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.7. Registro e Comprovação da Execução

5.7.1 A execução dos serviços deverá ser formalmente registrada, mediante:

- I – relatórios técnicos e pedagógicos;
- II – registros na plataforma digital dos PEIs;
- III – listas de presença, quando aplicável;
- IV – registros de acompanhamento técnico;
- V – comprovantes de entrega de materiais e recursos pedagógicos acessíveis.

5.7.2 Esses documentos servirão de base para fiscalização, atesto e pagamento.

5.8. Garantia da Qualidade dos Serviços

5.8.1 A contratada compromete-se a assegurar a qualidade técnica, pedagógica e metodológica dos serviços



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



executados, responsabilizando-se integralmente pela correção de quaisquer falhas, inconsistências ou inadequações identificadas durante a execução contratual.

5.8.2 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil, administrativa e ética da contratada pela perfeita execução do objeto.

5.9. Responsabilidade Técnica

5.9.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e compatível com o objeto, respondendo integralmente pela condução dos serviços, pela observância das normas educacionais e pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa se encontra adequada à Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos



pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação exigidos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1 A composição de custos com a descrição dos serviços que integra o ETP e que serviu de base como parâmetro para fixação do preço estimado dos serviços de cada eixo atende ao art. 6º, inciso XXIII e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a estimativa reflita a realidade do mercado, observando os critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados na iniciativa privada. A contratação também atende à finalidade pública, ao interesse social e aos princípios constitucionais da administração pública.

9.2 Para fins de apresentação de suas propostas, os licitantes deverão observar a descrição dos serviços detalhadas no ETP que integra o presente Termo de Referência, devendo ser apresentada proposta no sistema para fins de julgamento do certame, conforme planilha resumo abaixo:

PLANILHA RESUMO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADAPTÁVEIS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EIXO I	Realização do diagnóstico situacional da rede de ensino e avaliação multidisciplinar individualizada dos estudantes, incluindo o levantamento das condições das escolas, anamnese e entrevistas com familiares, bem como a aplicação de avaliações especializadas em ambientes estruturados (ABA, sensorial, psicomotricidade e neuropedagogia). O conjunto dessas etapas permite identificar barreiras, necessidades específicas e o perfil educacional de cada aluno, fornecendo a base técnica para a construção de intervenções pedagógicas individualizadas.	*129 = estimativa de 15% sobre o total de matrículas (860)	R\$ 771,60 /aluno	R\$ 99.536,40 Valor total estimado para execução do eixo I
EIXO II	Prestação de serviços especializados consistentes na elaboração inicial dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), realização das atualizações periódicas, acompanhamento pedagógico contínuo da implementação das estratégias previstas, bem como a produção e fornecimento de kits pedagógicos	*129 = estimativa de 15% sobre o total de matrículas (860)	R\$ 177,96/mês/aluno	R\$ 22.956,84/mês



acessíveis, desenvolvimento de recursos digitais acessíveis, elaboração de avaliações adaptadas e orientação técnica aos profissionais da educação para o uso adequado desses recursos. O serviço integra todas as etapas necessárias ao atendimento educacional individualizado, garantindo apoio pedagógico personalizado, acessibilidade e efetiva inclusão escolar dos estudantes atendidos. Sendo que a prestação dos serviços para fins de formulação da proposta e obtenção do **valor global da proposta a prestação dos serviços DURANTE 10 MESES LETIVOS.**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ 580.356,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EIXO 1.

1.1 O serviço descrito no Item I constitui, portanto, pré-requisito técnico essencial para:

- identificação correta dos estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, altas habilidades ou necessidades de suporte biopsicossocial;
- emissão de relatórios técnicos aptos a subsidiar o fechamento diagnóstico e o correto registro da matrícula;
- definição do suporte pedagógico individualizado;
- mensuração da necessidade de cuidador escolar;
- elaboração de estratégias pedagógicas eficazes no âmbito do PEI;
- qualificação técnica das decisões pedagógicas e administrativas da rede municipal.

1.2 A ausência de contratação pública idêntica não inviabiliza a estimativa de valor, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de parâmetros internos, composição de custos e mensuração racional do serviço, especialmente quando se trata de objeto inovador, específico ou não padronizado no mercado público.

1.3. Nesse contexto, a Administração adotou como critério de mensuração do valor do Item I a distribuição do custo total do serviço pelo número estimado de estudantes avaliados, método compatível com a natureza individualizada das avaliações e com a lógica de aferição de economicidade.

1.4. Considerando o valor total estimado para execução do Item I, no montante de **R\$ 155.091,60** (cento e cinquenta e cinco mil, noventa e um reais e sessenta centavos) e o universo estimado de 201 (duzentos e um) estudantes, obtém-se o valor unitário de **R\$ 771,60** (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) por aluno, conforme detalhamento de custo abaixo:

I. Composição de Custo Direto por Aluno

Item	Descrição	Valor (R)
1	Atendimento psicológico	R\$ 80,00
2	Avaliação fonoaudiológica	R\$ 70,00
3	Avaliação neuropsicopedagógica	R\$ 65,00
4	Entrevista/visita e anamnese	R\$ 50,00
5	Emissão de laudo técnico multidisciplinar	R\$ 60,00
6	Coordenação técnica e supervisão do processo	R\$ 25,00
7	Logística e deslocamento para as unidades escolares	R\$ 128,80
8	Custeio de alimentação dos alunos e acompanhantes durante as avaliações nas salas especializadas	R\$



150,00

| 9 | Materiais de avaliação, formulários, impressão de laudos | R\$ 15,00

VALOR TOTAL ITEM 1 - Subtotal dos custos diretos: R\$ 643,00**II. Encargos e Custos Indiretos - Valor: R\$ 128,60****(Inclui tributos, encargos trabalhistas, administração, seguros, etc.)****III. Valor Final por Aluno: (R\$ 771,60) x (201 alunos) = R\$ 155.091,60****2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO DOS SERVIÇOS EIXO II**

2.1 Para a definição do valor estimado do Eixo II deste Estudo Técnico Preliminar — que compreende a elaboração, atualização e acompanhamento dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), bem como a produção, adaptação e disponibilização de recursos pedagógicos acessíveis, obrigatoriamente por meio de plataforma digital própria — foi utilizada como referência a contratação realizada pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, no âmbito do Processo Administrativo nº 065/2025, referente ao Credenciamento nº 033/2025, cujo objeto envolve o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2.2 No referido procedimento, observa-se que o **Item 2 da tabela de preços (página 17 do edital)** contempla serviços pedagógicos especializados, com escopo funcional semelhante ao Eixo II do ETP, envolvendo planejamento pedagógico individualizado, acompanhamento técnico e suporte educacional especializado.

2.3 Amplitude e complexidade do objeto: O Eixo II conforme detalhado no ETP apresenta escopo mais amplo, ao exigir, de forma expressa:

2.3.1 - elaboração, atualização e acompanhamento contínuo dos PEIs;

2.3.2 - integração direta com os relatórios multidisciplinares do Eixo I;

2.3.3 - produção e adaptação de recursos pedagógicos físicos e digitais;

2.3.4 - elaboração de avaliações adaptadas;

2.3.5 - **gestão integral dos PEIs por meio de plataforma digital própria**, com requisitos de segurança da informação, rastreabilidade, histórico de versões, consolidação de dados da rede e conformidade com a LGPD.

2.4 Solução tecnológica própria: A obrigatoriedade de fornecimento de **plataforma digital específica para gestão dos PEIs**, com aplicação própria e acesso online, representa custo adicional relevante, envolvendo desenvolvimento, manutenção, suporte técnico, segurança da informação e capacidade de consolidação de dados pedagógicos da rede municipal.

I. Composição de Custo Direto por Aluno - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – SERVIÇOS**EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS EIXO II: Valor máximo estimado por aluno/mês: R\$ 177,96**

| Item | Descrição |) | valor estimado do item

|-----|-----|-----|-----|

| 1. Custos Diretos para prestação dos serviços |

| 1.1 | Elaboração e acompanhamento dos PEIs | R\$ 32,03 |

| 1.2 | Produção/adaptação de recursos pedagógicos conforme relatórios do Eixo I | R\$ 40,93 |

| 1.3 | Elaboração de avaliações adaptadas | R\$ 16,02 |

| 1.4 | Fornecimento de Plataforma digital (desenvolvimento, suporte, rastreio) | R\$ 35,59 |

| Subtotal Custos serviços item 1 | R\$ 124,57 |

2. Custos Operacionais e Administrativos | R\$ 17,80 |

3. Encargos Tributários (R\$ 27,58 |

4. Margem de Lucro Empresarial | Lucro líquido estimado | R\$ 7,01 |

| TOTAL GERAL POR ALUNO/MÊS | R\$ 177,96 |



Nota técnica:

I. O percentual de 15,5% de tributos representa o teto estimado do Simples Nacional (Anexo V), considerando incidência sobre a tributação total inclusive pagamento de pessoal para prestação dos serviços.

II. A margem de lucro foi ajustada para manter a viabilidade financeira dentro do teto.

III. A composição assegura cobertura de todos os custos técnicos, operacionais e obrigações fiscais, mantendo a conformidade com a LGPD e os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE ALUNOS:

Matrículas por etapa:

Creche: 92 matrículas

Pré-escola: 141 matrículas

Anos iniciais: 348 matrículas

Anos finais: 244 matrículas

EJA: 35 matrículas

Educação Especial: 95 matrículas

Projeção de matrículas da educação especial após os diagnósticos = 201 (15% da quantidade total de matrículas)

Disponível em <https://qedu.org.br/municipio/2206001-marcos-parente/censo-escolar>

9.2 A descrição detalhada dos serviços que deverão ser executados, bem como a composição de custos é a detalhada na Planilha acima e no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente termo de referência na forma de apêndice, obrigando a administração e aos licitantes na apresentação da proposta e execução dos serviços.

9.3 O orçamento detalhado da licitação será sigiloso e a decisão de não divulgação tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno da composição de custos com os preços unitários estimados que integram o orçamento estimado pela administração, sendo que essa opção leva em conta o fato de que cada empresa possui sua logística de atuação, possui custos próprios para execução dos serviços. Todavia, qualquer interessado poderá solicitar por e-mail o envio da cotação de preços que serviu de base para a licitação. Assim, ao optar por declarar sigiloso o orçamento da licitação essa decisão está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que em seu Art. 24 estabelece que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

24.7.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



Orçamento do Município.

10.2 Por se tratar de Pregão para Registro de Preço, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Anexo, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.2 Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

11.3 Substituir, no prazo fixado pela Secretaria requisitante, os serviços fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

11.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

11.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.6 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.8 Garantir a boa qualidade dos serviços entregues.

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do Edital.

11.10 Fornecer o objeto da contratação observando toda a normatização vigente.

11.11 Cumprir o prazo de garantia e qualidade dos serviços, contra vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observando o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Administração Pública.

12.2 Promover a gestão do contrato e o controle dos serviços realizados.

12.3 Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

12.4 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) serviços atestados.

12.6 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas



na execução do fornecimento dos serviços.

12.7 Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada.

12.8 Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

12.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal

13. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESA ME/EPP LOCAL/REGIONAL

13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurada a **prioridade de contratação** para as microempresas, empresas de pequeno porte Local/Regional, **observando as seguintes diretrizes:**

13.1.1 A Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06), devendo processar a aplicação da prioridade de contratação a que se refere a LC nº 123/2006, ser processada da seguinte forma:

a) Encerrada a disputa de preços e declarada a vencedora dessa etapa, depois de procedida a classificação das empresas de acordo com os valores apresentados durante a rodada de lances, a Agente de Contratação, deverá observar se existe empresa sediada localmente participando do certame, devendo conforme caso, observar se o preço final apresentado está dentro do percentual fixado no edital para fins de prioridade de contratação.

b) Caso não haja empresa sediada localmente nas condições estabelecidas acima, será convocada, se for o caso, a empresa regional, melhor classificada e desde que sua proposta esteja dentro do percentual previsto no edital.

c) A prioridade de contratação será concedida inicialmente para empresa local, ainda que sua classificação seja superior a empresa regional, sendo que, não havendo empresa local nessas condições será concedido a prioridade de contratação para empresa sediada regionalmente melhor classificada.

d) Não havendo nenhum licitante local ou regional que tenha apresentado proposta de preços dentro do percentual previsto no edital, será declarada vencedora do certame a proposta que apresentou o menor preço.

e) A prioridade de contratação decorre diretamente da lei, sendo necessário que conste no ato convocatório, de forma expressa, o percentual de preferência, a justificativa e as regras para a sua concessão, motivo pelo qual a Administração poderá pagar até 10% a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente (art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06).

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ARP

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da publicação do orçamento da Administração, de acordo com o art. 84 da lei nº 14.133/2021.

14.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

14.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5 Cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



14.6 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.8 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 O valor estimado da licitação de decorre de estimativa LEVANDO EM CONTA A QUANTIDADE DE MATRÍCULAS EFETIVADAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUAS PROJEÇÕES, por conseguinte a existência de preços registrados não obriga a contratação integral do objeto, servindo o quantitativo estimado para fins de planejamento sendo que, havendo a necessidade em face da essencialidade dos serviços esses serviços já estão licitados.

5.2 A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência foi elaborada conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

15.3 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos serviços conforme objeto licitado pela Secretaria Requisitante.

15.4 O orçamento da licitação será sigiloso. Assim, ao optar por declarar sigiloso o orçamento da licitação essa decisão está em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que em seu Art. 24 estabelece que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Assim, conforme já defendido por Zymler e Dios (2014, p. 117), **a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração**, sendo que essa opção leva em conta o fato de que cada empresa possui sua logística de atuação, possui custos próprios para execução dos serviços. Todavia, qualquer interessado poderá solicitar por e-mail o envio da cotação de preços que serviu de base para a licitação.

Marcos Parente-PI, 13 de abril de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Comissão de contratação/SEMED-PMF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



Comissão de contratação/SEMED-PMF

Considerando a necessidade da aquisição dos serviços, aliada ao cumprimento dos requisitos e condições legais e necessários para a realização do certame para contratação do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Secretária Municipal de Educação de Marcos Parente- PI
Órgão Participante do SRP

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



**APENDICE TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° __ / __



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS